



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 121/71

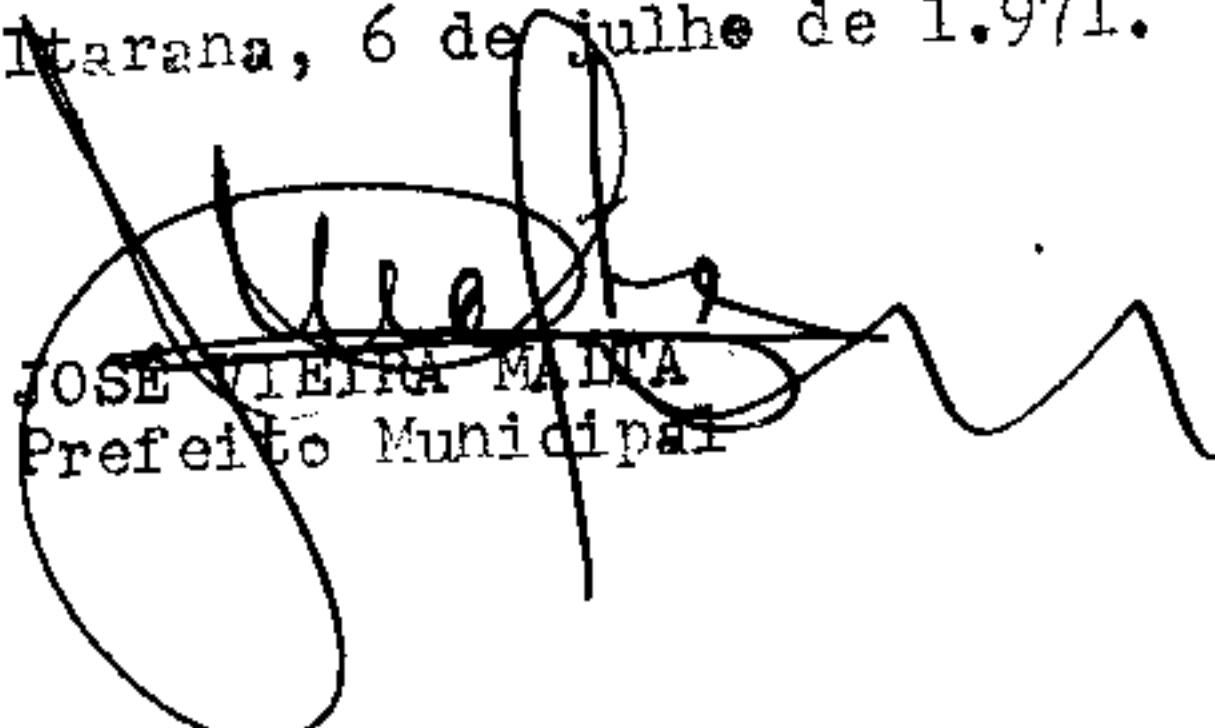
O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o Teatro 2001, teatro de amadores, considerado DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL DE ITARANA, entidade com pessoa Jurídica com a sigla A.S.I. com função social, recreativa, filantrópica, conforme seus estatutes;

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itarana.

Itarana, 6 de julho de 1.971.

  
JOSE VIEIRA MANTA  
Prefeito Municipal